



JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - SEMAT; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, Fundo Municipal de Educação de Vitória do Xingu e Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que os COMBUSTÍVEIS: são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

SEMAD – A aquisição de combustíveis atenderá ao Administração e os departamentos que a compõe, justificando-se ao interesse público sanando a necessidade de abastecimento da frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas área de atuação deste município.

GABINETE DO PREFEITO – A aquisição de combustíveis atenderá ao Gabinete do Prefeito, justificando-se ao interesse público sanando a necessidade de abastecimento da frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas área de atuação deste município.

SEINFRA – A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade dos serviços externo e internos (SEDE), desenvolvidos com as equipes de manutenção de estradas e vicinais entre outros, tendo em vista a grande extensão do Município que tem comunidade aproximadamente 170 km da sede do município passando pela comunidade do km 18 br 230 até o km 60 comunidade belo monte entre outros tendo em vista ser mais vantajoso financeiramente para o município abrir um novo processo para



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



aquisição futura de combustível, onde nossos colaboradores vão economizar tempo e desgaste do bem público. Considerando a demanda a ser realizado pelo setor, visando dessa forma, obter melhorias de forma informatizada, do gerenciamento para controle dos gastos público. O combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Para que nossos colaboradores possam desempenha suas atividades que são de interesse da municipalidade, proporcionando um melhor atendimento ao munícipe que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores tendo em vista o deslocamento.

SEMAPA – A aquisição deste combustível, faz-se necessário para a manutenção e funcionamento dos veículos e máquinas que são utilizados para atender a demanda do agricultor localizados em várias localidades no Município de Vitória do Xingu, entre elas os Ramais do Água Boa, km 18, km 27, km 40, km 55, belo Monte e entre outras, desta forma a um deslocamento muito grande entre uma localidade e outra, desta forma havendo um grande gasto de combustível, além disso a Secretaria teve um grande aumento de serviços, com isso a aumento do consumo de combustível;

SEPOF – A presente aquisição se justifica face à necessidades de abastecimento da frota municipal que atende a Secretaria de Planejamento, Orçamento, Tributação e finanças, viabilizando, desta forma, para abastecimento da frota municipal que compõe esta secretaria, pelo período de 12 meses.

SAÚDE - Considerando ser imprescindível garantir o fornecimento de combustível, para atender os veículos que estão a serviço ou realizando ações de assistência à saúde, garantir o traslado tanto terrestre como fluvial de pacientes que residem na zona rural do município, constituindo assim um atendimento de urgência e emergência de qualidade, no qual são consideradas essenciais, não podendo sofrer interrupções.

Considerando que a pandemia pela covid-19 ainda não acabou, no qual devemos persistir na vigilância e monitoramento, informações e educação em saúde, onde há necessidade de deslocamento de equipes de saúde para atendimento de áreas como agrovilas, comunidades ribeirinhas, zona rural e urbana, além de garantir o serviço de atendimento móvel para pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

Diante da necessidade de contratação da empresa para fornecimento combustível, e de acordo com as quantidades especificadas na planilha em anexo, com vista a atender a demanda de abastecimento da frota de veículos destinados a realização de serviços de saúde. Solicitamos a realização de processo licitatório de acordo com a legislação vigente, e escolha de melhor proposta para administração pública.

SEMMA – O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu – SEMMA, considerando que os COMBUSTÍVEIS: São extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria citada. É necessário para a manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequeno porte e utilitários no apoio administrativo.



SEMUTS – A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis do tipo gasolina e diesel, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores e embarcação marítima desta secretaria, que se deslocam rotineiramente para áreas urbana e rural, assim como municípios vizinhos e a necessidade de manutenção para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos assistenciais no município, onde as quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado ao longo do exercício anterior.

SETUL – A solicitação dos combustíveis se faz pela necessidade do desenvolvimento das atividades de visitas técnicas na zona rural e urbana do município, na logística dos eventos e ações em turismo realizados por esta secretaria, no atendimento ao gabinete da secretaria e, nos serviços técnicos e administrativos pertinentes à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

SEMED – A Secretaria Municipal de Educação, com intuito de atender aos departamentos, bem como, os estabelecimentos educacionais e considerando decurso do ano letivo, para qual não há disponibilidade do objeto ora solicitado na secretaria Municipal de Educação. Considerando, que a frota interna depende deste abastecimento, quais sejam os carros da Secretaria Municipal de Educação, veículos tipo caminhão e veículos de apoio as atividades administrativas.

Considerando, que a pretensão visa dar continuidade também ao serviço de abastecimento dos transportes escolares por meio de ônibus escolares próprios na busca de mantê-los em circulação.

Considerando, que o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, na zona rural e zona urbana, necessitam de deslocamento, como as supervisões escolares, visitas programadas aos programas, entrega de merenda escolar, matérias de expedientes, limpeza, mobiliário escolar e outros, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) no objeto acima mencionado.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450,



de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como finalidade aquisição de combustíveis, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, onde será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte do Município de Vitória Do Xingu – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Vitória do Xingu - PA, 14 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal, de Vitória do Xingu